

com as de Minas he o que de presente tenho que por na
prezença de Vosa Ex. que Deos Goarde. Coartel de S. Ma-
theus 30 de Março de 1807.—*Jeronymo Dias Ribeiro.*

x—DO CAPITÃO MÓR DE MOGY-MIRIM, 1807.

Illmo. e Exmo. Snr. Antonio José da Franca e Horta.
—Meu Senhor 5.^a feira que se contarão 25 do Corrente
cheguei ao lugar donde se achava o Cadette com tres Solda-
dos, e dezoito Homens no Barranco de Jagoary merim donde
tinhão feito dous lansos de Caza, e mais hum separado e
tinhão passado o Rio com huma estrada com a coal vinhão
sahir a fazenda do deffuncto José Dutra distante do Arrayal
de Mogi Guassu Sette Legoas. Perguntei ao Cadette por que
razão tinhão deixado o seu Coartel. e entrado pellas Terras
desta Capital? ao que me respondeu que o fes com ordem do
sseo Comandante o Capitam Brandam, e que hera para fazer
Rezisto, e evitar extravios, ao que lhe respondi que tudo
pudia Ser porem que era pressizo Concessam de V. Ex.^a e
sem esperar mais, lhe mandei arazar tudo, e atrancar os Ca-
minhos, e os fis Conduzir para o seo antigo Coartel e deixei
huma Goarda de pagos defronte ao Coartel do dito Cadette
nos Lemittes desta Capital.

Não sei o que resultara mais pois he grande empenho
no dito Capitam Brandam e o dito Cadette em querer sse
introduzir nas terras deste destricto sem Ordem Regia nem
ao menos do Illmo, e Exmo. Governo daquella Capitall.

Deos Guarde a V. Ex.^a. por muitos annos. Mogy merim,
28 de Abril de 1807. De V. Ex.^a. O mais obediente Subdito.
—*José dos Santos Crus.*

x—DO INSPECTOR DAS GUARDAS DA VILLA DA
CAMPANHA, 1807.

Illmo. Senhor Coronel José Joaquim da Costa Gavião.
—Por me achar encarregado da Inspecção sobre as Guardas,
Registos e Contagas, que guarnecem esta Villa da Campanha



da Princeza por Ordem do Illmo. e Exmo Snr. General desta Capitania de Minas Geraes, afim de Zelar, e Segurar o Patrimonio Regio, e de lhe pôr as mais Cautellas necessarias para vedar os continuados extravios, que he o principal objecto, a que se destinão os emportantes Serviços dos ditos Destacamentos; assim como se pratica em todos os outros da Guarnição desta mesma Capitania; vejo-me obrigado a hir por este meio a participar a V. S. o insulto comettido pelo Capitam Mór da Villa de Mogy Merim contra huma das Referidas Guardas, que tem sido cazo muito extranho, e nunca praticado pelas Capitantias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Goyaz, que todas são confinantes com esta de Minas, a qual tambem tem nos seus respectivos Limites outros muitos Destacamentos: Cujo insulto vem a Ser o que lhe veu a relatar, para que V. S. me faça a honra de o Levar a presença do Illmo. e Exmo. Snr. General dessa Capitania se for do seu agrado, para ser informado da Sua realidade, e dar-lhe as providencias, que bem lhe parecerem.

Tendo eu recebido ordem firmada pelo meu Exmo. e bom General e pela Junta da Administração e Arrecadação da Fazenda Real desta Capitania de Minas para ajustar, e mandar fazer novos Quarteis para a existencia de alguns Registos, sendo hum delles para a nova contage de Sancta Maria Magdalena, que se pertende estabelecer na Margem do Rio Jaguary Merim no lado opposto a essa Capital de S. Paulo, transferindo-se a sua Guarda do Lugar em que estava, denominado—as Caldas—que he de Campo aberto, Sem ataque algum, para o do Rio Jaguary para Ser o mais proprio e de melhor fecho; não só para a segurança dos Reaes Direitos e para se evitarem os Extravios que os Traficantes de huma e outra Capitania costumão passar para fora dos Registos vizinhos, e por huma picada antiga, que sahe de Mogyguasú para o Destricto de Ouro; Mas ainda por estar aquelle Lugar dentro dos Limites desta mesma Capitania, porque se divide com essa pelo cume da Serra da Mantiqueira Morro do Lopo, seguindo rumo direito pelo Mogyguasú (que fica adiante do mesmo Jaguary Merim muitas Legoas) e pelo Rio Pardo, onde já esteve antigamente o Registo de Jacuhy, até a estrada geral de Goyaz, que por hum Lado pertence a essa, e por outro a esta de Minas, Segundo dizem os antigos, e com todas Ordens Regias, que se achão registadas na Secretaria do Governo desta Repartição: O que tudo se dirige para o aug-



mento dos Interesses Regios, e para o bem Commum dos Povos, e Moradores Rendeiros do Territorio das Caldas.

Pelas circumstancias supra mencionadas determinei a Cadete Comandante da Guarda das Caldas, que se pasasse com todos os soldados para o Logar indicado de Jaguary Merim, que he remoto sem Habitantes, e que lhe fica distante quatro e meia legoas em direitura mais ou menos, e que ali mandasse fazer uma Barraca de Palha onde fosse mais util ao Serviço de Sua Alteza Real para nelle se aquartellar, enquanto se não aprontava o novo Quartel que já estava justo e arrematado, para Ser assim da aprovação do meu Exmo. e da mesma Junta da Fazenda Real. E estando a dita Guarda alli postada abarracada debaixo de paz, e a contento de todos os Moradores; aconteceu apparecer no Sobredito lugar o Capitão Mór Joze dos Santos de Villa de Mogy Merim no dia 23 de Abril proximo passado com Cincoenta homens, Segundo a presente que tive, como se fossem para Cometterem aos inimigos, esquecendo-se que somos todos de uma e outra Capitania Vassallos de hum só Soberano; e disputando elle com o dito Cadete Comandante da referida Guarda, Sem se lembrar que esta Villa tem o privilegio de ser Donataria da Nossa e Sempre Augusta Princeza feita pelo Principe Regente Nosso Senhor, donde se lhe remetteem as Suas Rendas Consignadas; Sem querer attender ás Ordens do meu Exmo. e bom General e da Junta da Fazenda Real; nem á Razão alguma. Sem esperar pelas ultimas decizões de ambos os Exmos. Srs. Generaes, como devera prudentemente, e Sem respeitar finalmente a aquella Guarda Militar que alli se achava destacada para o fim de prohibir os prejuizos de Sua Alteza Real e de lhe Segurar os Seus Direitos das Entradas; atacou á mesma mandando-lhe arrazar despoticamente com machados o Rancho que lhe Servia de Quartel, e lançar-lhe depois fogo, e expulsando a dita Guarda com esta Violencia do lugar em que estava, que he da repartição destas Minas, como se fosse a hum morador particular, para o antigo Quartel das Caldas. Com este procedimento bem mostrou aquelle Capitam Mór que ignora o delicto, que comete qualquer Pessoa, que ataca a huma Guarda ou Sentinella conforme está determinado nos Artigos de Guerra do nosso Regulamento, e que se fosse instruido nas Leys Militares, pareceme que não praticaria Semelhante attentado; e por isso ninguem se capacita por aqui que o fizesse com Ordem pozitiva de S. Ex^{ca}. por ser notorio que he hum Senhor tão illuminado, e muito



temente a Deos, e que se a deu, Seria certamente por falsas informações, que tivesse: pois tudo quanto obro neste Commando he por Cumprir exactamente as respectivas Ordens do meu Exmo. e bom General e por Zelo da Real Fazenda, e não por interesses particulares.

Devo manifestar mais a V. S. que he constante no Termo desta Villa da Campanha que hum Capitam Hippolyto de tal mancomonado com o referido Capitam Mór, e moradores seus subordinados, alcançarão de S. Ex.^a. e talvez com sinistras informações, o mandar estabelecer huma Guarda adiante do Rio Pardo na Estrada, que vay para o Registo de Jacuhy, a mais de 4 annos, pondo-lhe Marcos, onde nunca os houverão, e fóra da antiga Diviza Confirmada por ordens Regias, como já lhe disse; e que a poucos mezes se creara outra Guarda no Territorio do Aterrado de Dezemboque levantando novo Marco mais adiantado, e tudo para dentro dos limites desta Capitania de Minas so pelo particular interesse de apossearem mais terreno o que se não disputa cauzando prejuizos ao dito Registo de Jacuhy por Romperem huas picadas das suas respectivas Patrulhas, que se conservarão atrancadas a annos para por ellas não passarem Extravios, facilitando por este meio passagens francas aos Extraviadores em defraude do Patrimonio Regio, e dos Quintos, que tem diminuido consideravelmente no mesmo Registo, o qual já esteve no dito Rio Pardo, Sendo General destas Minas o Exmo. Conde de Valladares, falecido, no tempo em que aquelles matos ainda erão incultos; em cujo lugar se deveria tornar a pôr para o aumento dos Reaes Interesses, senão houvesse opposição dessa Capitania e obrarão tal exesso, que á força de oitenta Armas de fogo obrigarão a hum Guilherme de Barros Pedrozo a assinar hum Termo para dar obediencia a essa Capital de São Paulo, sendo elle morador junto ao dito Aterrado, e Sugeito a esta Capitania de Minas a quarenta annos, para onde tem pago os Dizimos, e se achava em actual serviço da Companhia de Ordenança do seu respectivo Destricto, pertencente ao Arraial de Jacuhy, cujos procedimentos talvez não terão chegado á noticia de V. Ex.^a, e por isso se farão dignos de alguma providencia.

Com esta ocazião não posso deixar de lhe fazer participante tambem, que depois de estar o Registo de Itajubá a tantos annos dentro dos limites desta Capitania, propuz ao mesmo meu Exmo. para o transferir para o Cimo da Serra



da Mantiqueira na divisa desta de Minas, para onde se ha de passar logo que estiver prompto o novo Quartel.

A mesma providencia se espera, que V. Ex.^a queira dar por aquelle lado concedendo por bem do Real Serviço, que a Guarda denominada—Patrulha Volante dos Campos de S. Pedro da Mantiqueira—se passe para o Alto da mesma Serra, onde for mais conveniente para se edificar o novo Quartel entre os muitos Caminhos que os Moradores dessa Capitania introduzidos, e arranchados nas Cabiceiras do Sapocahy Merim, e da Vargem Grande da repartição desta de Minas, tem rompido, atravessando por cima da Serra, que he quazi toda de Campo aberto, para a comunicação das Villas de Pindamonhangaba e Guaratinguetá, como já vi; com os quaes Rompimentos tem facilitado a muitos annos passagens francas para os Extraviadores, de que ha exemplos, em prejuizo dos Reaes Quintos, que he o que se pertende acautellar, e como ha huma Guarda de S. Paulo junto ao Ribeirão do Capivary entre as divizas das Fazendas de João da Costa Manso, e de Ignacio Caetano Vieira de Carvalho, que dizem he o author de taes caminhos e rompimentos, protegidos pelo Capitão Mór Ignacio Marcondes da dita Villa de Pindamonhangaba, esta se poderá mudar tambem para a mesma Serra em outro lado, querendo assim V. Ex.^a, ou para onde for servido o mesmo Exmo. Senhor, e quando não convenha de qualquer sorte que seja a providencia, será justo, que se determine ao dito Capitão Mor, que não perturbe o exercicio das Patrulhas da referida Guarda dos Campos de S. Pedro, e de outros que com ella se devam encorporar, quando for preciso como elle o tem feito por vezes, que logo que lhe consta, que apparecem por aquellas Fazendas estabelecidas abaixo, ou nas margens da Mantiqueira dentro desta Capitania de Minas alguns Soldados, manda ajuntar pessoas do Povo ou Soldados dos seus Districtos com Armas, para lhes sahirem ao encontro para os atacar, como se fossem de outra Nação, ou Vassallos de outro Soberano, segundo o que se tem experimentado, tolhendo por este modo a prompta execução das deligencias do mesmo Real Serviço.

Outra igual providencia seria necessaria ao Capitão Mor da Villa de Bragança para que não continue, nem consinta que se rompão as picadas das Patrulhas do Registo de Jaguary, e principalmente enquanto estiverem com tranqueiras, como o tem feito por vezes, deixando huma Estrada franca



para sua Fazenda, ou vizinhança, que se encaminha por fora do dito Registo para os campos do Sellado, em defraude dos Reaes Interesses, o que sendo do agrado de V. Ex.^a hei de estimar, que tenha o seu devido effeito, para que os Soldados das mencionadas Guardas possam cumprir com os deveres das suas obrigações, sem embaraço, e sem as ditas oppozições dos referidos Cappitães Mores, pelo costume em questão.

Estes os justos motivos, que me obrigam por zelo do Real Serviço a procurar a Illustre Pessoa de V. S. para lhe relatar os factos acontecidos, e nesta annalizados, para delles dar ao Exmo. Snr. General a informação, que lhe parecer necessaria para por seu grande respeito conseguir as indispensaveis providencias, que dezejo merecer-lhe para sucego destes Destacamentos, enquanto delles estiver encarregado, para de uma Vez cessarem tantas oppozições, e tão continuadas perturbações prejudiciaes a Fazenda Real, e nunca praticadas em nenhuma das outras Capitanias confrontantes; pois confiado na sua honra e bondade de que he dotado, me adianto com muito pezar meu a rogar a V. S. por bem do mesmo Real Serviço, que, além do mais que fica exposto, queira concorrer como lhe for possivel, para que a referida Guarda das Caldas ultrajada, seja restituída ao mesmo lugar indicado do estabelecimento da nova Contage de Sta. Maria Magdalena, e que os Empregados nella tenham igualmente a Satisfação que S. Ex.^a for Servido determinar em attenção as Circunstancias mencionadas; porquanto lhe beijarei as Mãos.

Aqui fico prontissimo, como sempre estive com todo o Destacamento para executar as ordens de S. Ex.^a. e as de V. S. a quem desejo o melhor bem.

Deos guarde a V. S. muitos annos Villa da Campanha da Princeza, 13 de Mayo de 1807. Sou com todo o respeito de V. S. Muito attento Ven.^{or}. e fiel Servidor, e am.^o. obrig.^{mo}.—
Jozé da Silva Brandão.

aa—DO CAPITÃO MÓR DA CAMPANHIA, 1807.

Illmo. e Exmo. Snr.—O emprego de Capitão Mór Regente e Intendente desta Villa da Campanha, com que S. A. R. foi servido Onrar-me, convida o meu respeito a hir

